



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício :

Assunto:

Serviço :

LEI Nº746 DE 14 DE MARÇO DE 1978

"REAJUSTA VENCIMENTOS "

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

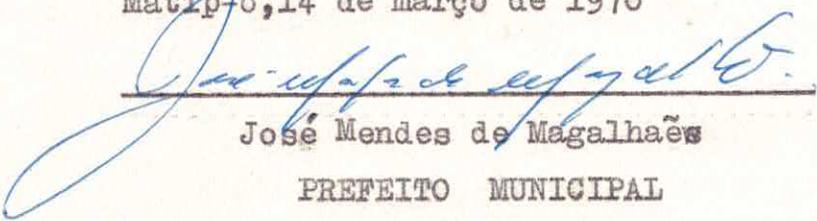
Art. 1º - Fica reajustados os vencimentos dos funcionários ocupantes dos cargos abaixo discriminados:

Encarregado do Serviço de Eletricidade.....	Cr\$	1.426,54
Fiscal da Cidade.....	Cr\$	2.222,07

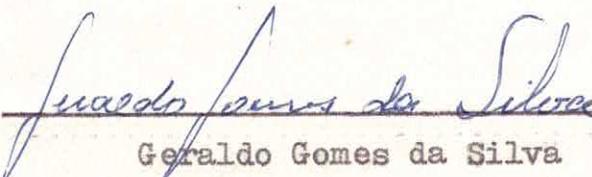
Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de Créditos Suplementares a serem abertos pelo Executivo de acordo com o artigo 4º da Lei nº 734, de 30 de dezembro de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1978.

Matipó, 14 de março de 1978


José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO